



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.918 , DE 05 DE agosto DE 1999

Altera a redação do Decreto nº
 8.855, de 16 de abril de 1999

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O artigo 1º do Decreto nº 8.855 de 16 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - As Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio e das Unidades Escolares de Educação Infantil passarão a reger-se, a partir do ano letivo de 1999, pelo Estatuto Padrão que se constitui em parte integrante do presente decreto.”

ARTIGO 2º - O inciso II do artigo 17 do Estatuto Padrão referido no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 17** - Compete ao Presidente:

- I -
 II - representar a entidade em juízo e fora dele, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.”

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *05 de agosto* de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

Antonio Mário Ortiz
ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *05 de agosto* de 1999

Maria Helena de Campos Hottum
MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA